



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Ce

CEP: 38960-000 – Pratinha-

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Pratinha/MG, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, e Decreto Municipal nº 1188 de 02 de janeiro de 2025 conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE, COM CAMINHÕES PRANCHA TIPO TOCO E ¾, CARRETA PRANCHA E CAMINHÃO GUINCHO COM LANÇA PESADO, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO COM DISPOSITIVO DE HIDRO JATEAMENTO INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.12. ANEXO XI – Prova de Qualificação Técnica



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

1,12,13 - Conforme consta do inciso XLIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o Credenciamento é um processo administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados (as) em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados (as).

O Decreto Municipal nº 1.188 de 02 de janeiro de 2025 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Pratinha/MG afirma que o Credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestador (es)(as) de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma da(s) empresa(s) credenciada(s).

Não se trata o Credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as pessoas jurídicas que preencherem os requisitos deste Edital serão credenciadas.

O Credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme artigo 78 da Lei nº 14.133/2021.

O Credenciamento não obriga a Administração a contratar.

Este Credenciamento ficará aberto para interessados (as) se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência que será de 12 (doze) meses contados da data da publicação deste Edital.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos (as) os(as) interessados(as), extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.188/24.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos (as) os(as) pretendentes(as) credenciados(as).

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Cen

CEP:38960-000-Pratinha-

- 2.2.1. Em formação de consórcio;
- 2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
- 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO DATA DOS RECEBIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08:00h as 11:00 e das 12:00 as 17:00h do dia 15/05/2025, a sessão de julgamento dos documentos será realizada no dia 29/05/2025 as 09:00, no Departamento de licitações, localizado na Rua: Pedro Paulo dos Santos, nº45-Centro – Pratinha/MG, através da Comissão de licitação.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é **até 01 de junho de 2026** durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de **12 meses**.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56– Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000–Pratinha-

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.8

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Pratinha/MG.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

a) Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo XI**.

b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo XII**.

c) Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do Veículo (atualizado)

d) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, se for o condutor ou a CNH do motorista que efetuará o serviço com categoria exigida.

e) Alvará de funcionamento.

6.2.4.1 –PARA SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIDROJATO

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo XI**.

b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo XII**.

c) Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do Veículo (atualizado)

d) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, se for o condutor ou a CNH do motorista que efetuará o serviço com categoria exigida.

e) Alvará de funcionamento.

f) - Licença Ambiental – CADASTRO TECNICO FEDERAL – CERTICADO DE REGULARIDADE-CR

6.2.5. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do município de Pratinha/MG.

6.2.6. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação do município de Pratinha/MG, durante todo período de credenciamento, localizada na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45 - Centro, a partir do dia **15/05/2025** nos **horários das 08h:00min às 11:00, e das 12:00 às 17:00min** em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

6.2.7. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.8. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.9. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas ou solicitará a empresa interessada a correção dos vícios apontados em sua documentação, para manutenção do credenciamento, devendo o interessado regularizar a documentação.

6.2.10 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ESCALA:

6.4.1. A sessão para recebimento e abertura do envelope e respectivo julgamento, será pública e iniciada a partir do dia **29/05/2025, das 09:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 17:00hs**, e ao longo de todo o prazo de vigência deste Credenciamento que ficará aberto, e será dirigida pela Comissão de Contratação, sendo realizada de acordo com o que prescreve o presente Edital e seus Anexos, o



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

art. 7 do Decreto Municipal e a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2026 naquilo que couber, e pelas demais normas que disciplinam a matéria.

6.4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão de Contratação, não mais serão admitidos(as) novos(as) proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes apresentados pelos(as) proponentes.

6.4.3. A Comissão de Contratação abrirá os envelopes lacrados, e após verificados seus conteúdos, serão rubricados por todos os presentes.

6.4.4. Após a rubrica a Comissão de Contratação efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado na Ata.

6.4.5 A Comissão de Contratação poderá suspender a Sessão para posterior análise da documentação e julgamento dos pedidos de Credenciamento, à vista do volume de pedidos, designando na Sessão, devidamente lavrada em Ata, uma nova data para continuidade dos trabalhos.

6.4.6 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado(a) habilitado(a) os(as) interessados(as) que apresentarem o Requerimento conforme modelo deste Edital, as Declarações, e a Documentação necessária à habilitação, dentro do prazo de validade, em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia para ser autenticada pela Comissão, dispensada a autenticação desde que o interessado cumpra com os requisitos previstos no inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.4.7. Será considerado(a) inabilitado(a) o(a) interessado(a) que deixar de apresentar a documentação solicitada, com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

6.4.7.1. O(A) interessado(a) inabilitado(a) poderá apresentar nova documentação, enquanto estiver em vigência o presente Credenciamento.

6.4.8 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento.

6.4.9. Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da Sessão.

6.4.10. A Comissão de Contratação, após análise da documentação dos(as) participantes e verificada a sua regularidade, elaborará uma lista de habilitados(as), e divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos nomes dos(as) interessados(as) inabilitados(as) e habilitados(as), através do site do município de Pratinha/MG, ou então, se estiverem presentes todos(as) interessados(as) na Sessão, através de comunicação direta a eles, sendo lavrada a Ata.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

6.4.10.1. Havendo renúncia expressa de todos(as) os(as) participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão de Contratação poderá, nesta mesma sessão, credenciar todos(as) os(as) interessados(as) que preencherem os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos e que entregar a documentação descrita no item 8, de tudo lavrando-se Ata.

6.4.11. Serão credenciados(as) todos(as) os(as) interessados(as) que preencham os requisitos previstos neste Edital e nos seus anexos e que entregar a documentação solicitada.

6.4.12. Declarado(a) habilitado(a) serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de Credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de Credenciamento pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado(a) para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas do Município de Pratinha/MG .

6.4.13. Concluído o Credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os(as) credenciados(as) serão convidados(as) a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos(as) os(as) credenciados(as) para a realização dos serviços.

6.4.14. Com ciência e concordância dos(as) interessados(as) credenciados(as) e a critério Departamentos Requisitantes, caso tenha mais de um(a) inscrito(a) para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

6.4.15. Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

6.4.16. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos(as) os(as) credenciados(as) para a realização do serviço, a Comissão de Contratação realizará sorteio para determinar quais serão os(as) interessados(as) selecionados(as) para tanto. Os(As) interessados(as) não selecionados(as) comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

6.4.17. A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.

6.4.18. Os Departamentos requisitantes poderão apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada item. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

6.4.19. A classificação dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

6.4.20. A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os(as) credenciados(as).

6.4.21. Os(As) novos(as) credenciados(as), ao ingressarem no Credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte dos Departamentos Requisitantes.

6.4.22. O(A) interessado(a) pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

6.4.23. Novos Credenciamentos serão analisados no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega da documentação.

6.4.24. Os(As) interessados(as) poderão ser credenciados(as) em mais de um serviço ofertado, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

6.4.25. A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido neste Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado(a), seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos(as) credenciados(as) e do serviço.

6.4.26. Os serviços serão solicitados pelos Departamentos requisitantes, e a contratação dos(as) credenciados(as) será realizada mediante "ordem cronológica de Credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.27. Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 (cinco) dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

6.4.28 O Município poderá proceder as contratações de imediato dos(as) primeiros(as) credenciados(as) com a respectiva distribuição equitativa dos serviços objeto deste Credenciamento, conforme necessidade, sendo que os(as) demais contratados(as) receberão a distribuição dos serviços conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento.

6.4.29. Em até 5 (cinco) dias os Departamentos requisitantes oficialará todos(as) os(as) credenciados(as) com contrato assinado e publicado, sobre os serviços objeto deste Credenciamento, que deverão ser prestados por cada um(a) dos(as) contratados(as) no mês subseqüente, sendo que todos(as) os(as) credenciados(as) deverão informar, no prazo máximo de 12 (doze) horas a impossibilidade de não realização dos serviços.

6.4.30. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de Credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os(as) credenciados(as), com objetivo de oportunizar a contratação de todos(as) os(as) credenciados(as) no sistema de rodízio.

6.4.31. Caso o(a) credenciado(a) não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências será passado a vez para o(a) credenciado(a) seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento.

6.4.32. Os(As) credenciados(as) que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do Credenciamento, serão classificados(as) no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos(as) já credenciados(as) é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

6.4.33. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste Edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do Credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

6.4.34. Após a contratação do(a) primeiro(a) credenciado(a), o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se sucessiva e subsidiariamente a todos os(as) outros(as) credenciados(as) subsequentes.

6.4.35. O órgão demandante deverá verificar qual será o(a) próximo(a) fornecedor(a) conforme ordem cronológica.

6.4.36. No caso de recusa na contratação, o(a) credenciado(a) deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio, podendo a Administração convocar o(a) próximo(a) credenciado(a) remanescente do rodízio.

7- DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4 O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias uteis** da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelo Departamento de Obras e Departamento de transportes:

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, habilitação/inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, situada Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Centro ou encaminhado para o e-mail: licitacao@pratinha.mg.gov.br.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 1190 - 02.35.04.122.010.2.020.33.93.39 Manutenção Departamento de Obras
(1034) 025517512001720087339039 – Manutenção Serviços Esgoto

Departamento de Transporte;

Dotação: **245**-2.36.26.782.0018.2.0027.3.3.90.36 Manutenção e Conservação de Estradas PF

Dotação: **246**-2.36.26.782.0018.2.0027.3.3.90.39 Manutenção e Conservação de Estradas PJ

Departamento de Obras e Meio Ambiente;

Dotação: **185**- 2.35.15.452.0013.2.0022.3.3.90.36 Serviços de Limpeza Pública PF

Dotação: **186**-2.35.15.452.0013.2.0022.3.3.90.39 Serviços de Limpeza Pública PJ

Departamento de Educação;

Dotação: **313**- 2.40.12.361.0022.2.0032.3.3.90.36 Manutenção dos Serviços de Transportes PF

Dotação: **314**-2.40.12.361.0022.2.0032.3.3.90.39 Manutenção dos Serviços de Transporte PJ

Departamento de Saúde;

Dotação: **595**-2.46.10.301.0035.2.0052.3.3.90.36 Manutenção Basica de Saúde PF

Dotação: **596**-2.46.10.301.0035.2.0052.3.3.90.39 Manutenção Basica de Saude PJ

Dotação: **720**-2.46.10.302.0036.2.0219.3.3.90.39 Manutenção Tratamento Fora do Município PJ

Departamento de Administração;

Dotação: **85**-2.25.04.122.0006.2.0012.3.3.90.36 Manutenção do departamento de Administração PF

Dotação: **86**-2.25.04.122.0006.2.0012.3.3.90.39 Manutenção do departamento de Administração PJ



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

Departamento de Gabinete Prefeito;

Dotação: **24**-2.10.04.122.0003.2.0006.3.3.90.36 Manutenção Gabinete do Prefeito PF

Dotação: **25**-2.10.04.122.0003.2.0006.3.3.90.39 Manutenção do Gabinete do Prefeito PJ

Departamento de Gabinete Polícia Ambiental;

Dotação: **38**-2.10.04.181.0003.2.0008.3.3.90.36 Manutenção Convênio Policia Militar PF

Dotação: **39**-2.10.04.181.0003.2.0008.3.3.90.39 Manutenção Convênio Policia Militar PJ

Departamento Social.

Dotação: **523**-2.43.04.122.0006.2.0063.3.3.90.36 Manutenção do Do. De Assistência Social PF

Dotação: **524**-2.43.04.122.0006.2.0063.3.3.90.39 Manutenção do Do De Assistência Social PJ

Dotação: **874**-2.43.08.243.004.2.0068.3.3.90.36 Manutenção Conselho Tutelar PF

Dotação: **875**-2.43.08.243.0044.2.0068.3.3.90.39 Manutenção Conselho Tutelar PJ

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Conceição do Pratinha/MG - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000–Pratinha-

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pratinha.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45 – Centro Pratinha/MG – CEP: 38.960.000

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@pratinha.mg.gov.br.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Pratinha/MG poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Pratinha/MG se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56– Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000–Pratinha-

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@pratinha.mg.gov.br ou **serem obtidos no Departamento de licitações cujo endereço acima relacionado ou pelo site www.pratinha.mg.gov.br**

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ibiá/MG.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Pratinha/MG, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Pratinha/MG – 07 de março de 2025.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 064/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

1 - DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE, COM CAMINHÕES PRANCHA TIPO TOCO E $\frac{3}{4}$, CARRETA PRANCHA E CAMINHÃO GUINCHO COM LANÇA PESADO, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO COM DISPOSITIVO DE HIDRO JATEAMENTO INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

11.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1180/25.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo a fundamentação da abertura do credenciamento para a contratação de serviços de guincho, prancha e munck, a fim de atender aos diversos departamentos requisitantes do Município de Pratinha/MG, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de guincho, prancha e munck se faz necessária para garantir o atendimento eficiente e contínuo das necessidades logísticas dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como para a execução de atividades que demandam a utilização desses equipamentos, seja para remoção de veículos, transporte de cargas pesadas ou realização de obras de infraestrutura.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

Estes serviços são essenciais para garantir a fluidez das operações municipais e atender situações emergenciais, ou mesmo, programadas, de forma eficiente e segura, visando o bem-estar da população e o cumprimento das atividades administrativas.

A contratação de serviços de **caminhão hidrojetamento** é imprescindível para o adequado atendimento às demandas do município de Pratinha/MG, especialmente nas áreas de limpeza pública, desobstrução de redes pluviais e de esgoto, manutenção de vias e recuperação de infraestrutura urbana. Este serviço especializado é essencial para a realização de atividades que exigem alta pressão de água para desobstrução de encanamentos, limpeza de galerias pluviais, desentupimento de redes de drenagem e saneamento básico, entre outras necessidades relacionadas à conservação e manutenção da infraestrutura pública.

O **caminhão hidrojetamento** possui equipamentos de alta tecnologia que garantem a eficiência, a segurança e a agilidade nos serviços, atendendo a uma demanda que pode ser emergencial ou programada, e com um caráter contínuo, uma vez que a manutenção da infraestrutura urbana e o saneamento exigem a realização periódica dessas atividades.

2. Fundamentação Legal - Lei 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê em seu artigo 79, a possibilidade de a Administração Pública realizar o **credenciamento** para a contratação de serviços contínuos de forma mais ágil e simplificada, sem a necessidade de licitação formal, quando houver a impossibilidade de fixação prévia de preços e a necessidade de ampliar a rede de fornecedores.

Nos termos do artigo 79 da referida Lei, a **modalidade de credenciamento** pode ser utilizada quando o objeto for a prestação de serviços contínuos, com preços estabelecidos pela Administração Pública, ou ainda, quando os fornecedores forem selecionados para participar do procedimento em virtude de sua qualificação técnica e capacidade de atender a demanda de forma compatível com as necessidades do município.

No caso da presente contratação, o credenciamento se mostra a opção mais adequada por atender à natureza dos serviços requisitados, os quais são de execução contínua e variável, com diferentes demandas ao longo do tempo, sendo inviável a previsão de quantidade exata ou de valores fixos. Dessa forma, o credenciamento permitirá que a Administração selecione os prestadores de serviços que estejam habilitados a realizar os serviços com a qualidade e a capacidade exigidas, garantindo a competitividade e a conformidade com os princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000 – Pratinha-

3. Objetivo do Credenciamento

A realização do credenciamento permitirá ao Município de Pratinha/MG contratar de maneira ágil e eficiente os serviços de guincho, prancha e munck, conforme a necessidade do momento, de acordo com as demandas dos diversos departamentos públicos. A modalidade de credenciamento é ideal para situações em que os serviços não possuem volumes fixos e previsíveis, permitindo a contratação conforme a demanda real de cada órgão ou entidade requisitante.

4. Benefícios do Credenciamento

- **Flexibilidade:** O credenciamento possibilita a contratação conforme a necessidade e urgência dos departamentos requisitantes, permitindo o atendimento de eventuais imprevistos e demandas emergenciais.
- **Eficiência Administrativa:** O procedimento de credenciamento simplifica a contratação, reduzindo os prazos e custos administrativos, ao eliminar a necessidade de licitação para cada serviço específico.
- **Competitividade:** A modalidade permite a seleção de prestadores de serviços com capacidade técnica e valores compatíveis com as condições do mercado, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Pública.
- **Atendimento à Demanda Local:** O credenciamento permite a contratação de prestadores de serviços que atendam diretamente as necessidades logísticas do Município de Pratinha/MG, considerando a localização e a disponibilidade de prestadores na região.

5. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a abertura do credenciamento para a contratação de serviços de guincho, prancha e munck, com base na Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade como uma solução eficiente e compatível com as necessidades do Município. A utilização do credenciamento garantirá a agilidade, a transparência e a adequação aos princípios da Administração Pública, atendendo adequadamente às demandas dos diversos departamentos requisitantes de Pratinha/MG

3 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação, via credenciamento, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3.2 Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



3.3 A contratação, via CREDENCIAMENTO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, por permitir a contratação de todos os interessados que atendam aos critérios estabelecidos no edital, sem limitação de número ou ordem de classificação.

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

SEQUENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. MÉDIO	VLR. TOTAL
1	29144	CAMINHÃO COMBINADO DE SUÇÃO A VÁCUO E HIDRO JATEAMENTO DE 10M³, EQUIPADO COM TANQUE SUBDIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS SENDO: 5M³ DE ÁGUA LIMPA PARA SER UTILIZADA NA HIDRO JATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO REGULÁVEL DE 0 A 200KGMF/CM OU BAR VAZÃO DE 213LT/M E 7M³ PARA ARMAZENAR RESÍDUOS A SEREM SUCCIONADOS PELO SISTEMA DE VÁCUO, COMPRESSORES COM POTENCIAS PARA DESLOCAMENTO DE 6,7M³/MIN PARA O VÁCUO DE VAZÃO DE 140BAR/200 PSI PARA HIDRO JATO, CARRETEL HIDRO VÁCUO COM 120MTS DE MANGUEIRAS COM DIÂMETRO DE 3" E 4". COM DIÁRIA DE 8 HORAS/DIA.	DI	15	R\$ 3.299,6666	R\$ 49.494,9990
2	29143	DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO MUNCK PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	KM	2000	R\$ 8,5000	R\$ 17.000,0000
3	29142	LOCAÇÃO CAMINHÃO MUNCK - COM CESTA AÉREA MUNCK CAPACIDADE PARA 6,5 TONELADAS DOTADO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE CABO, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	HO	80	R\$ 238,5633	R\$ 19.085,0640



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

		PARA OPERADOR E EQUIPAMENTOS PARA ISOLAMENTO DE ÁREA DE TRABALHO, TAIS COMO FITAS E CONES ADEQUADOS, E OPERADOR A DISPOSIÇÃO.				
4	29141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE COM CAMINHÃO GUINCHO COM LANÇA PESADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. O CAMINHÃO CITADO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) TONELADAS, 03 (TRÊS) EIXOS, ESTAR APTO A TRANSPORTAR TRANSPORTAR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES, ESTAR EQUIPADO COM OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, MANTER OS PNEUS E RODAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ALÉM DE REALIZAR AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM DIA.	KM	8032	R\$ 11,0000	R\$ 88.352,0000
5	29139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE COM CAMINHÕES PRANCHA TIPO 3/4, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. O CAMINHÃO CITADO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) TONELADAS, 02(DOIS) EIXOS, ESTAR APTO A TRANSPORTAR CARROS,	KM	24268	R\$ 7,0933	R\$ 172.140,2044



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

		CAMINHONETES E MINIVANSESTAR, ESTAR EQUIPADO COM OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, MANTER OS PNEUS E RODAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ALÉM DE REALIZAR AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM DIA.				
6	29138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE COM CAMINHÕES PRANCHA TIPO TOCO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. O CAMINHÃO CITADO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 9 (NOVE) TONELADAS, 02(DOIS) EIXOS, ESTAR APTO A TRANSPORTAR VANS, FURGÕES E TRATORES, ESTAR EQUIPADO COM OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, MANTER OS PNEUS E RODAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ALÉM DE REALIZAR AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM DIA.	KM	11184	R\$ 8,3000	R\$ 92.827,2000
7	29140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE COM CARRETA PRANCHA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. A CARRETA CITADA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 27 (VINTE E SETE)	KM	7296	R\$ 14,6666	R\$ 107.007,5136



		TONELADAS, 05 (CINCO) EIXOS, ESTAR APTO A TRANSPORTAR RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E PÁ-CARREGADEIRAS, ESTAR EQUIPADO COM OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, MANTER OS PNEUS E RODAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ALÉM DE REALIZAR AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM DIA.				
TOTAL GERAL						R\$ 545.906,9810

4.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 545.906,9810 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e seis reais e noventa e oito centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

4.3 Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4.4 O contrato terá vigência até o **mês de junho de 2026**, apenas para efeitos de recebimento definitivo do objeto e regras de liquidação e pagamento.

4.5 A administração procedeu à cotação de preços com prestadores do ramo, obtendo o menor valor;

4.7 Não serão aceitos preços unitários superiores aos valores orçados.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior a 12h (doze) horas após a solicitação. Quando não for possível atender à solicitação dentro do prazo estabelecido, deverá ser informado à Contratante em prazo hábil as justificativas plausíveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2 Depois de autorizado o serviço pela secretaria demandante através da expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5h (cinco horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 8h (oito horas).



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

5.3 A Contratada deverá deslocar os veículos ou maquinários até o departamento de transporte do município de Pratinha/MG ou oficina especializada e indicada pelo município.

5.4 Os serviços de guincho serão executados dentro do perímetro do município de Pratinha/MG e em regiões intermunicipais.

5.5 Todas as despesas, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

4.6 Todas as despesas referentes ao descolamento, **combustível** e **manutenção do veículo, motorista** é de responsabilidade da empresa contratada.

5.6 - Descrição dos Serviços Realizados por Caminhão Hidrojateamento dentro do Município de Pratinha/MG

Os serviços de **caminhão hidrojateamento** realizados no município de Pratinha/MG têm como objetivo a manutenção e a limpeza de infraestruturas urbanas essenciais para o funcionamento da cidade, principalmente nas áreas de saneamento básico, drenagem de águas pluviais e serviços de limpeza urbana. O caminhão hidrojateamento utiliza tecnologia de alta pressão de água para desobstruir, limpar e desentupir redes e estruturas, garantindo o bom funcionamento da infraestrutura municipal e prevenindo problemas como alagamentos, entupimentos e a degradação de sistemas de esgoto e drenagem.

1. Limpeza e Desobstrução de Redes de Esgoto

- **Objetivo:** Garantir o funcionamento adequado das redes de esgoto sanitário do município, prevenindo entupimentos que possam causar transbordamentos, mau cheiro e riscos à saúde pública.
- **Descrição:** O caminhão hidrojateamento é utilizado para realizar a limpeza de tubos e coletores de esgoto, removendo resíduos sólidos, detritos, gordura acumulada e outros materiais que possam obstruir as tubulações. A alta pressão da água permite que esses materiais sejam desalojados e levados até os pontos de captação, sem a necessidade de escavações ou intervenções mais invasivas.

2. Limpeza e Desobstrução de Redes de Drenagem de Águas Pluviais

- **Objetivo:** Evitar alagamentos e garantir o escoamento adequado das águas das chuvas, prevenindo danos à infraestrutura urbana e à saúde da população.
- **Descrição:** O caminhão hidrojateamento é utilizado para realizar a limpeza de galerias pluviais, bocas de lobo, bueiros e valas de drenagem, que frequentemente ficam obstruídos por lixo, folhas, terra e outros detritos. A pressão da água é utilizada para desobstruir esses pontos, permitindo o fluxo contínuo da água das chuvas e evitando alagamentos em ruas e áreas urbanas.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

3. Limpeza de Fossas e Tanques Sépticos

- **Objetivo:** Garantir o funcionamento adequado das fossas e sistemas de esgoto em áreas não conectadas à rede de esgoto público, evitando problemas como o transbordamento e o mau cheiro.
- **Descrição:** O caminhão hidrojateamento é utilizado para realizar a limpeza de fossas sépticas e tanques de retenção, removendo os resíduos acumulados e desobstruindo as saídas de efluentes. O processo é feito com precisão e eficiência, garantindo que os sistemas de tratamento de esgoto não causem impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

4. Limpeza de Bueiros e Tubulações de Drenagem

- **Objetivo:** Assegurar que as redes de drenagem urbana funcionem adequadamente, evitando o acúmulo de água em ruas e áreas críticas da cidade, além de reduzir o risco de danos às vias públicas.
- **Descrição:** O caminhão hidrojateamento realiza a limpeza de bueiros, tubos de drenagem e outros pontos críticos do sistema de drenagem urbana, removendo detritos, barro e outros materiais que possam obstruir a passagem da água. A limpeza periódica desses pontos é fundamental para evitar o transbordamento durante períodos de chuvas fortes.

5. Desobstrução de Redes de Água Potável (em casos específicos)

- **Objetivo:** Garantir o fornecimento de água potável de qualidade para a população, evitando entupimentos e problemas nas redes de distribuição.
- **Descrição:** Em algumas situações específicas, o caminhão hidrojateamento pode ser utilizado para desobstruir as redes de distribuição de água potável, removendo resíduos ou sedimentos que possam afetar a pressão e o fluxo da água nas tubulações.

6. Limpeza e Manutenção de Valas de Aterro e Áreas de Carga de Resíduos

- **Objetivo:** Manter as condições adequadas de limpeza e segurança nas áreas de descarte e armazenamento de resíduos urbanos.
- **Descrição:** O caminhão hidrojateamento é utilizado para realizar a limpeza de áreas de descarte de resíduos urbanos, tais como valas de aterro e pontos de carga e descarga de resíduos sólidos. A pressão de água remove detritos e resíduos acumulados, garantindo que essas áreas estejam livres de sujeira e sejam adequadas para uso contínuo.

7. Desinfecção de Áreas Urbanas (quando necessário)

- **Objetivo:** Contribuir para a limpeza e a desinfecção de áreas públicas críticas, especialmente em épocas de surtos de doenças transmissíveis, como a dengue.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

- **Descrição:** O caminhão hidrojateamento pode ser utilizado para desinfetar e higienizar áreas públicas de grande circulação, tais como ruas, praças e mercados, com o uso de água de alta pressão misturada com produtos desinfetantes, caso necessário. Este tipo de serviço é especialmente importante para combater focos de doenças e melhorar as condições de saúde pública.

8. Serviços Emergenciais e Preventivos

- **Objetivo:** Prevenir situações de emergência e atender rapidamente a problemas imprevistos.
- **Descrição:** O caminhão hidrojateamento também está disponível para atender a situações emergenciais, como entupimentos imprevistos, alagamentos, rompimento de redes e qualquer outra situação que exija a atuação rápida para evitar danos maiores à infraestrutura urbana ou riscos à saúde da população. Esses serviços podem ser realizados de forma preventiva ou reativa, conforme a necessidade.

9. Serviços Relacionados à Infraestrutura Viária

- **Objetivo:** Manter as condições de segurança e tráfego nas vias públicas.
- **Descrição:** O caminhão hidrojateamento pode ser utilizado para a limpeza e manutenção de vias públicas, especialmente em áreas onde a sujeira acumulada, como detritos de obras e outros materiais, afete a qualidade das estradas. O uso do hidrojato pode ajudar na remoção de resíduos de asfalto, terra, sujeira e detritos de construção, garantindo vias mais seguras para pedestres e motoristas

5.7 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR CAMINHÃO GUINCHO, PRANCHA E MUNCK NO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG:

Os serviços realizados por **caminhão guincho**, **prancha** e **munck** são essenciais para o transporte de cargas, remoção de veículos e equipamentos pesados, e a execução de tarefas que envolvem a movimentação e o transporte de materiais e estruturas no município de Pratinha/MG. Estes serviços são fundamentais para atender as demandas de diversos departamentos da administração pública, com ênfase em obras públicas, serviços urbanos, e a execução de tarefas logísticas específicas.

1. Serviço de Caminhão Guincho

- **Objetivo:** Garantir a remoção de veículos, equipamentos ou materiais pesados de locais onde haja necessidade de transporte urgente ou desobstrução.
- **Descrição:** O **caminhão guincho** é utilizado principalmente para a remoção de veículos abandonados, danificados ou estacionados irregularmente nas vias públicas. Além disso, também é empregado para o transporte de veículos oficiais da Prefeitura ou de equipamentos pesados, como maquinários usados em obras públicas e serviços



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000 – Pratinha-

municipais. O guincho é essencial para situações emergenciais, como acidentes de trânsito, transbordamento de rios ou alagamentos que envolvam veículos, além de ser utilizado para dar apoio a ações de fiscalização e controle urbano.

2. Serviço de Prancha

- **Objetivo:** Facilitar o transporte de veículos e maquinários pesados que não podem ser transportados da forma convencional devido ao seu peso ou dimensões.
- **Descrição:** A **prancha** é um tipo de equipamento utilizado para o transporte de cargas pesadas e de grandes dimensões, como máquinas pesadas, tratores, caminhões, geradores, equipamentos de construção e outros itens que exigem um transporte especializado. Esse serviço é particularmente importante em projetos de obras públicas, onde a movimentação de maquinários pesados é necessária para a execução de atividades de construção, pavimentação, saneamento e manutenção urbana. A prancha permite que esses itens sejam transportados de forma segura, sem danificar as vias públicas ou os próprios equipamentos.

3. Serviço de Munck

- **Objetivo:** Facilitar o levantamento, movimentação e transporte de cargas pesadas e volumosas, especialmente em obras de grande porte e operações logísticas.
- **Descrição:** O **munck** é um caminhão equipado com um guindaste, projetado para levantar e transportar cargas pesadas, como materiais de construção, postes de iluminação pública, equipamentos pesados e outros itens volumosos que necessitam de movimentação vertical e horizontal. Esse serviço é fundamental para obras de infraestrutura, como construção de pontes, instalação de postes, manutenção de redes elétricas e telecomunicações, entre outros. Além disso, o munck é frequentemente utilizado para a movimentação de equipamentos de grande porte em locais de difícil acesso ou de grande fluxo de obras e construção.

4. Transporte de Equipamentos e Materiais para Obras Públicas

- **Objetivo:** Garantir que os materiais e equipamentos necessários para as obras públicas sejam transportados com segurança e eficiência.
- **Descrição:** O caminhão guincho, a prancha e o munck são amplamente utilizados para o transporte de materiais e equipamentos destinados a obras públicas, como materiais de construção (blocos, tijolos, cimento, etc.), tubos para saneamento, asfalto, e maquinário pesado (escavadeiras, retroescavadeiras, etc.). Esses serviços garantem que os recursos necessários para a execução de projetos de infraestrutura sejam entregues de maneira eficaz nos locais apropriados, atendendo às demandas do município de forma ágil e segura.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

5. Transporte e Remoção de Resíduos de Obras

- **Objetivo:** Manter a limpeza e organização das áreas de construção e garantir que os resíduos gerados em obras públicas sejam removidos adequadamente.
- **Descrição:** Além do transporte de materiais e equipamentos, o caminhão guincho e a prancha também são utilizados para o transporte e remoção de resíduos de obras, como entulhos, restos de construção e materiais descartados. Este serviço é essencial para a manutenção da limpeza urbana e para a prevenção de impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de resíduos, garantindo que a cidade permaneça limpa e sem obstruções.

6. Suporte para Obras de Saneamento e Infraestrutura Urbana

- **Objetivo:** Garantir a execução de serviços de saneamento básico e infraestrutura urbana, como a instalação de redes de água e esgoto, drenagem de águas pluviais e pavimentação.
- **Descrição:** O caminhão guincho, a prancha e o munck são frequentemente utilizados em projetos de **saneamento básico e infraestrutura urbana**, facilitando o transporte de máquinas, tubos de concreto, peças para drenagem e outros materiais necessários para a execução de obras essenciais à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Por exemplo, o munck pode ser utilizado para levantar e posicionar grandes seções de tubos de drenagem, enquanto a prancha transporta as máquinas pesadas para a execução de escavações e aterros.

7. Transporte de Equipamentos para Eventos e Festividades Municipais

- **Objetivo:** Apoiar a logística de eventos públicos e festividades promovidas pela Prefeitura, como shows, feiras, e celebrações cívicas.
- **Descrição:** O caminhão guincho, a prancha e o munck podem ser empregados no transporte e montagem de estruturas temporárias, como palcos, tendas, geradores e outros equipamentos utilizados em eventos organizados pela Prefeitura. Esse serviço garante que os materiais sejam transportados com segurança e instalados adequadamente para proporcionar a melhor experiência para os participantes dos eventos municipais.

8. Apoio em Situações de Emergência e Desastres Naturais

- **Objetivo:** Prover assistência rápida em situações de emergência, como desastres naturais, acidentes e imprevistos.
- **Descrição:** Em situações de emergência, como **alagamentos, desabamentos, acidentes de trânsito** ou **quedas de árvores**, o caminhão guincho, a prancha e o munck são essenciais para a remoção de veículos, entulhos e outros materiais que possam



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

obstruir vias públicas ou dificultar o acesso aos locais afetados. Esses serviços são fundamentais para restabelecer a normalidade e permitir a recuperação rápida da cidade.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1190 - 02.35.04.122.010.2.020.33.93.39 Manutenção Departamento de Obras
(1034) 025517512001720087339039 – Manutenção Serviços Esgoto

Departamento de Transporte;

Dotação: **245**-2.36.26.782.0018.2.0027.3.3.90.36 Manutenção e Conservação de Estradas PF

Dotação: **246**-2.36.26.782.0018.2.0027.3.390.39 Manutenção e Conservação de Estradas PJ

Departamento de Obras e Meio Ambiente;

Dotação: **185**- 2.35.15.452.0013.2.0022.3.3.90.36 Serviços de Limpeza Pública PF

Dotação: **186**-2.35.15.452.0013.2.0022.3.3.90.39 Serviços de Limpeza Pública PJ

Departamento de Educação;

Dotação: **313**- 2.40.12.361.0022.2.0032.3.3.90.36 Manutenção dos Serviços de Transportes PF

Dotação: **314**-2.40.12.361.0022.2.0032.3.3.90.39 Manutenção dos Serviços de Transporte PJ

Departamento de Saúde;

Dotação: **595**-2.46.10.301.0035.2.0052.3.3.90.36 Manutenção Basica de Saúde PF

Dotação: **596**-2.46.10.301.0035.2.0052.3.3.90.39 Manutenção Basica de Saude PJ

Dotação: **720**-2.46.10.302.0036.2.0219.3.3.90.39 Manutenção Tratamento Fora do Município PJ

Departamento de Administração;

Dotação: **85**-2.25.04.122.0006.2.0012.3.3.90.36 Manutenção do departamento de Administração

PF

Dotação: **86**-2.25.04.122.0006.2.0012.3.3.90.39 Manutenção do departamento de Administração

PJ

Departamento de Gabinete Prefeito;

Dotação: **24**-2.10.04.122.0003.2.0006.3.3.90.36 Manutenção Gabinete do Prefeito PF

Dotação: **25**-2.10.04.122.0003.2.0006.3.3.90.39 Manutenção do Gabinete do Prefeito PJ

Departamento de Gabinete Polícia Ambiental;

Dotação: **38**-2.10.04.181.0003.2.0008.3.3.90.36 Manutenção Convênio Policia Militar PF



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

Dotação: **39**-2.10.04.181.0003.2.0008.3.3.90.39 Manutenção Convênio Policia Militar PJ

Departamento Social.

Dotação: **523**-2.43.04.122.0006.2.0063.3.3.90.36 Manutenção do Do. De Assistência Social PF

Dotação: **524**-2.43.04.122.0006.2.0063.3.3.90.39 Manutenção do Do De Assistência Social PJ

Dotação: **874**-2.43.08.243.004.2.0068.3.3.90.36 Manutenção Conselho Tutelar PF

Dotação: **875**-2.43.08.243.0044.2.0068.3.3.90.39 Manutenção Conselho Tutelar PJ

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo do contrato será até dia 30/06/26, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei n. 14.133/2021

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.

Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000 – Pratinha-

- b) Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do Veículo (atualizado) e /ou documento da máquina em nome do permissionário filiado ou em nome de terceiro com comprovação de que o veículo está locado por meio de contrato de locação/comodato
- c) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, se for o condutor ou a CNH do motorista que efetuará o serviço com categoria exigida.
- d) Alvará de funcionamento.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por item..

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores sr. Antônio Francisco de Melo e sra. Andreina Rodrigues Duarte dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56– Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000–Pratinha-

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.8. E o Sr. Sidney Antônio Pereira e Sr. Marcio França da Silva será responsável pela execução contratual.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

11..7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

12.4. O funcionamento dos serviços de guincho/prancha serão de 24 (vinte e quatro) horas;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Pratinha/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.180/25.

ANEXO II TABELA DE PREÇOS

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	29144	Caminhão combinado de sucção a vácuo e hidro jateamento de 10m ³ , equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo: 5m ³ de água limpa para ser utilizada na hidro jateamento de alta pressão regulável de 0 a 200kgmf/cm ou bar vazão de 213lt/m e 7m ³ para armazenar resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento de 6,7m ³ /min para o vácuo de vazão de 140Bar/200 psi para hidro jato, carretel hidro vácuo com 120mts de mangueiras com diâmetro de 3" e 4". Com diária de 8 horas/dia.	DI	15	R\$ 3.299,6666	R\$ 49.494,9990



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

2	29143	Deslocamento do caminhão munck para prestação dos serviços	KM	2000	R\$ 8,5000	R\$ 17.000,0000
3	29142	Locação caminhão munck - com cesta aérea munck capacidade para 6,5 toneladas dotado de guincho hidráulico de cabo, equipamento de segurança para operador e equipamentos para isolamento de área de trabalho, tais como fitas e cones adequados, e operador a disposição.	HO	80	R\$ 238,5633	R\$ 19.085,0640
4	29141	Prestação de serviços especializados de reboque com caminhão guincho com lança pesado, incluindo fornecimento de combustível, motoristas capacitados e toda manutenção preventiva e corretiva. O caminhão citado deverá possuir as seguintes especificações técnicas: Capacidade de carga de no mínimo 12 (doze) toneladas, 03 (três) eixos, estar apto a transportar transportar ônibus, micro-ônibus e caminhões, estar equipado com os itens obrigatórios de segurança, manter os pneus e rodas em bom estado de conservação além de realizar as manutenções corretivas e preventivas em dia.	KM	8032	R\$ 11,0000	R\$ 88.352,0000
5	29139	Prestação de serviços especializados de reboque com caminhões prancha tipo 3/4, incluindo fornecimento de combustível, motoristas capacitados e toda manutenção preventiva e corretiva. O caminhão citado deverá possuir as seguintes especificações técnicas: Capacidade de carga de no mínimo 3 (três) toneladas, 02 (dois) eixos, estar apto a transportar carros, caminhonetes e minivans, estar equipado com os itens obrigatórios de segurança, manter os pneus e rodas em bom estado de conservação além de realizar as manutenções corretivas e preventivas em dia.	KM	24268	R\$ 7,0933	R\$ 172.140,2044
6	29138	Prestação de serviços especializados de reboque com caminhões prancha tipo toco, incluindo fornecimento de combustível, motoristas capacitados e toda manutenção preventiva e corretiva. O caminhão citado deverá possuir as seguintes especificações técnicas: Capacidade de carga de no mínimo 9 (nove) toneladas, 02 (dois) eixos, estar apto a transportar vans, furgões e tratores, estar equipado com os itens obrigatórios de segurança, manter os pneus e rodas em bom estado de conservação além de realizar as manutenções corretivas e preventivas em dia.	KM	11184	R\$ 8,3000	R\$ 92.827,2000



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

7	29140	<p>Prestação de serviços especializados de reboque com carreta prancha, incluindo fornecimento de combustível, motoristas capacitados e toda manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>A carreta citada deverá possuir as seguintes especificações técnicas: Capacidade de carga de no mínimo 27 (vinte e sete) toneladas, 05 (cinco) eixos, estar apto a transportar retroescavadeiras, motoniveladoras e pá-carregadeiras, estar equipado com os itens obrigatórios de segurança, manter os pneus e rodas em bom estado de conservação além de realizar as manutenções corretivas e preventivas em dia.</p>	KM	7296	R\$ 14,6666	R\$ 107.007,5136
TOTAL GERAL					R\$ 3.587,7898	R\$ 545.906,9810



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Pratinha/MG

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Pratinha/MG – objetivando credenciamento para **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE, COM CAMINHÕES PRANCHA TIPO TOCO E 3/4, CARRETA PRANCHA E CAMINHÃO GUINCHO COM LANÇA PESADO, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO COM DISPOSITIVO DE HIDRO JATEAMENTO INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos do **Credenciamento nº 003/2025**, para os serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2025

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____-emitido por _____, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2025

**(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025.

CREENCIAMENTO Nº 003/2025.

PROCESSO: Nº 064/2025.

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.585.570/0001-56, com sede na Rua Pedro Paulo Santos, nº 45, CEP: 38.960.000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, Prédio 150, Apt. nº 301, CEP: 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador _____ (nome, estado civil, profissão), inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, CEP: _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 064/2025, Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2025, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.188/25 e Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e suas alterações e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente termo tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE, COM CAMINHÕES PRANCHA TIPO TOCO E ¾, CARRETA PRANCHA E CAMINHÃO GUINCHO COM LANÇA PESADO, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO COM DISPOSITIVO DE HIDRO JATEAMENTO INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.**



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 064/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$** _____ (_____), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO** _____, **AGÊNCIA** _____, **CONTA CORRENTE** _____, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 13.843.842/0001-57, sediada na _____, CEP: _____

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.6 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com a variação do INPC do IBGE *prorata tempore* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000–Pratinha-

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Pratinha/MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Dotação: 1190 - 02.35.04.122.010.2.020.33.93.39 Manutenção Departamento de Obras
(1034) 025517512001720087339039 – Manutenção Serviços Esgoto

Departamento de Transporte;

Dotação: **245**-2.36.26.782.0018.2.0027.3.3.90.36 Manutenção e Conservação de Estradas PF

Dotação: **246**-2.36.26.782.0018.2.0027.3.3.90.39 Manutenção e Conservação de Estradas PJ

Departamento de Obras e Meio Ambiente;



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

Dotação: **185**- 2.35.15.452.0013.2.0022.3.3.90.36 Serviços de Limpeza Pública PF

Dotação: **186**-2.35.15.452.0013.2.0022.3.3.90.39 Serviços de Limpeza Pública PJ

Departamento de Educação;

Dotação: **313**- 2.40.12.361.0022.2.0032.3.3.90.36 Manutenção dos Serviços de Transportes PF

Dotação: **314**-2.40.12.361.0022.2.0032.3.3.90.39 Manutenção dos Serviços de Transporte PJ

Departamento de Saúde;

Dotação: **595**-2.46.10.301.0035.2.0052.3.3.90.36 Manutenção Basica de Saúde PF

Dotação: **596**-2.46.10.301.0035.2.0052.3.3.90.39 Manutenção Basica de Saude PJ

Dotação: **720**-2.46.10.302.0036.2.0219.3.3.90.39 Manutenção Tratamento Fora do Município PJ

Departamento de Administração;

Dotação: **85**-2.25.04.122.0006.2.0012.3.3.90.36 Manutenção do departamento de Administração PF

Dotação: **86**-2.25.04.122.0006.2.0012.3.3.90.39 Manutenção do departamento de Administração PJ

Departamento de Gabinete Prefeito;

Dotação: **24**-2.10.04.122.0003.2.0006.3.3.90.36 Manutenção Gabinete do Prefeito PF

Dotação: **25**-2.10.04.122.0003.2.0006.3.3.90.39 Manutenção do Gabinete do Prefeito PJ

Departamento de Gabinete Polícia Ambiental;

Dotação: **38**-2.10.04.181.0003.2.0008.3.3.90.36 Manutenção Convênio Policia Militar PF

Dotação: **39**-2.10.04.181.0003.2.0008.3.3.90.39 Manutenção Convênio Policia Militar PJ

Departamento Social.

Dotação: **523**-2.43.04.122.0006.2.0063.3.3.90.36 Manutenção do Do. De Assistência Social PF

Dotação: **524**-2.43.04.122.0006.2.0063.3.3.90.39 Manutenção do Do De Assistência Social PJ

Dotação: **874**-2.43.08.243.004.2.0068.3.3.90.36 Manutenção Conselho Tutelar PF

Dotação: **875**-2.43.08.243.0044.2.0068.3.3.90.39 Manutenção Conselho Tutelar PJ

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O **CREDENCIANTE** deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Pratinha/MG.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao REQUISITANTE, por escrito, DE IMEDIATO, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, inclusive de EPI, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços e propicie a segurança do operador do guincho/prancha/munck.
- 6.16 O fornecimento do **combustível** e a **manutenção do veículo** será responsabilidade do proprietário.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização dos serviços deste contrato será efetuada pelo fiscais sr. Antônio Francisco de Melo e sra. Andreina Rodrigues Duarte. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.13 E o Sr. Sidney Antônio Pereira e Sr. Marcio França da Silva será responsável pela execução contratual.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.

11.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56– Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000–Pratinha-

- 11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, se for o caso.
- 11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 enseja

o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Conceição do Pratinha/MG - BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiá/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Pratinha/MG , ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE: _____

**MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: _____



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM
LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 015/2024**, promovido pelo Município de Pratinha/MG, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2024

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 003/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56 - Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

**ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento Nº 003/2025**, cujo objeto é a credenciamento para prestação de serviços de **guincho/prancha/munk** para atender as necessidades dos Departamentos Requisitantes do Município de Pratinha/MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

SEQUENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. MÉDIO	VLR. TOTAL
1	29144	CAMINHÃO COMBINADO DE SUÇÃO A VÁCUO E HIDRO JATEAMENTO DE 10M³, EQUIPADO COM TANQUE SUBDIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS SENDO: 5M³ DE ÁGUA LIMPA PARA SER UTILIZADA NA HIDRO JATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO REGULÁVEL DE 0 A 200KGMF/CM OU BAR VAZÃO DE 213LT/M E 7M³ PARA ARMAZENAR RESÍDUOS A SEREM SUCCIONADOS PELO SISTEMA DE VÁCUO, COMPRESSORES COM POTENCIAS PARA DESLOCAMENTO DE 6,7M³/MIN PARA O VÁCUO DE VAZÃO DE 140BAR/200 PSI PARA HIDRO JATO, CARRETEL HIDRO VÁCUO COM 120MTS DE MANGUEIRAS COM DIÂMETRO DE 3" E 4". COM DIÁRIA DE 8 HORAS/DIA.	DI	15	R\$ 3.299,6666	R\$ 49.494,9990
2	29143	DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO MUNCK PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	KM	2000	R\$ 8,5000	R\$ 17.000,0000
3	29142	LOCAÇÃO CAMINHÃO MUNCK - COM CESTA AÉREA MUNCK CAPACIDADE PARA 6,5 TONELADAS DOTADO DE	HO	80	R\$ 238,5633	R\$ 19.085,0640



		GUINCHO HIDRÁULICO DE CABO, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA OPERADOR E EQUIPAMENTOS PARA ISOLAMENTO DE ÁREA DE TRABALHO, TAIS COMO FITAS E CONES ADEQUADOS, E OPERADOR A DISPOSIÇÃO.				
4	29141	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE COM CAMINHÃO GUINCHO COM LANÇA PESADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</p> <p>O CAMINHÃO CITADO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) TONELADAS, 03 (TRÊS) EIXOS, ESTAR APTO A TRANSPORTAR TRANSPORTAR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES, ESTAR EQUIPADO COM OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, MANTER OS PNEUS E RODAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ALÉM DE REALIZAR AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM DIA.</p>	KM	8032	R\$ 11,0000	R\$ 88.352,0000
5	29139	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE COM CAMINHÕES PRANCHA TIPO 3/4, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</p> <p>O CAMINHÃO CITADO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) TONELADAS, 02(DOIS) EIXOS, ESTAR APTO A TRANSPORTAR CARROS, CAMINHONETES E MINIVANSESTAR, ESTAR EQUIPADO COM OS ITENS</p>	KM	24268	R\$ 7,0933	R\$ 172.140,2044



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

		OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, MANTER OS PNEUS E RODAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ALÉM DE REALIZAR AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM DIA.				
6	29138	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE COM CAMINHÕES PRANCHA TIPO TOCO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</p> <p>O CAMINHÃO CITADO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 9 (NOVE) TONELADAS, 02(DOIS) EIXOS, ESTAR APTO A TRANSPORTAR VANS, FURGÕES E TRATORES, ESTAR EQUIPADO COM OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, MANTER OS PNEUS E RODAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ALÉM DE REALIZAR AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM DIA.</p>	KM	11184	R\$ 8,3000	R\$ 92.827,2000
7	29140	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE COM CARRETA PRANCHA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</p> <p>A CARRETA CITADA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 27 (VINTE E SETE) TONELADAS, 05 (CINCO) EIXOS, ESTAR APTO A TRANSPORTAR RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E PÁ-CARREGADEIRAS, ESTAR EQUIPADO COM OS ITENS</p>	KM	7296	R\$ 14,6666	R\$ 107.007,5136



		OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, MANTER OS PNEUS E RODAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ALÉM DE REALIZAR AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM DIA.			
TOTAL GERAL					R\$ 545.906,9810

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 003/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Pratinha/MG, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Pratinha/MG.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PREFEITURAMUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINH

CNPJ:18.585.570/0001-56- Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Ce

CEP:38960-000-Pratinha-

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CRENCIAMENTO Nº 003/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO XI

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação, que a empresa
 XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com
 endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx,
 atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros
 negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Pratinha/MG, ____ de _____ de 20__.

 RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA